A C Ó R D Ã O
REVISÃO DE JULGADO

TC-021643.989.24-7 (ref. TC-013746.989.19-3 e TC-021094.989.21-7)

Autor: Associação das Senhoras Cristãs de Araçatuba "Benedita Fernandes".

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura Municipal de Araçatuba à Associação das Senhoras Cristãs de Araçatuba "Benedita Fernandes".

Responsáveis: Dilador Borges Damasceno (Prefeito) e Antonio Domingos de Camargo (Diretor-Executivo da Associação).

Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, mantida em sede de Recurso Ordinário e transitada em julgado em 27/06/24, que julgou irregular a prestação de contas abrigada no TC-013746.989.19-3, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogados: Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), José Américo Lombardi (OAB/SP 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP 124.850) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-1.

EMENTA: AÇÃO DE REVISÃO DE JULGADO. REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO PREENCHEM OS REQUISITOS DE "NOVOS", NOS TERMOS DO ARTIGO 73, IV, DA LCE Nº 709/93. NÃO CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Maxwell Borges de Moura Vieira e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, em preliminar, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **não conhecer** da revisional em apreço, julgando a Autora carecedora do direito de ação.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 03 de abril de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI
PRESIDENTE

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR